



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/04/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

PORTARIA PROPLAN N. 1839/2021

Institui os “Manuais de Infraestrutura da Unifesp” (Projeto, Obras, Manutenção e Atas, Laboratórios e Pós-Ocupação) com diretrizes, procedimentos e orientações para serem utilizados pelas Divisões de Infraestrutura, Diretoria de Infraestrutura e Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de São Paulo.

O **Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal de São Paulo** no uso das atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Portaria Reitoria nº 4161, de 18 de novembro de 2014, que formaliza a criação da Câmara Técnica de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 463, de 22 de fevereiro de 2016, que define as atribuições das Divisões de Infraestrutura nos Campi da Unifesp;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes de Gestão de Riscos de Infraestrutura relacionados às obras, projetos, planos diretores, manutenções, espaços físicos e demais ações de Infraestrutura da Unifesp;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2970, de 07 de outubro de 2020, que Dispõe sobre a criação de Grupos de Trabalho para a elaboração dos Manuais de projetos e obras da Universidade Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3929/2020, de 17 de dezembro de 2020, da Pró-Reitoria de Planejamento que Dispõe sobre a criação de Grupos de Trabalho para a elaboração dos Manuais de manutenção e de infraestrutura de laboratórios da Universidade Federal de São Paulo.

CONSIDERANDO a Aprovação, em 03 de fevereiro de 2021 pelo Conselho Universitário do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025) da Universidade Federal de São Paulo, com diretrizes e objetivos estratégicos que afetam direta ou indiretamente as ações na área de infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir e divulgar os “Manuais de Infraestrutura da Unifesp”, de Projetos, Obras, Manutenção e Atas, Laboratórios e Pós-Ocupação, constituindo conjunto de orientações técnicas para as Divisões de Infraestrutura dos Campi, Diretoria de Infraestrutura do Campus São Paulo e Pró-Reitoria de Planejamento da Unifesp, visando os seguintes objetivos:

I - Cumprir diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 que trata, no capítulo 8.2.7, da Política de Infraestrutura, e nos Objetivos Estratégicos referentes à projetos e obras;

II - Institucionalizar procedimento para o recebimento, classificação e atendimento das demandas de infraestrutura solicitadas pela comunidade da Unifesp;

III - Padronizar e orientar rotinas, fluxos de trabalho, fases e procedimentos a serem adotadas pelas áreas de infraestrutura nos processos de gestão, contratação, elaboração, execução e fiscalização de serviços técnicos de arquitetura e engenharia relacionados a projetos, obras,

manutenção e atas, infraestrutura de laboratórios, avaliação metodológica e periódica do uso e ocupação dos edifícios da Unifesp;

IV - Identificar leis, decretos, instruções normativas, normas técnicas e, regulamentações no âmbito municipal, estadual e federal na realização dos serviços técnicos desenvolvidos pelas áreas de infraestrutura;

Art. 2º As demandas de infraestrutura serão obrigatoriamente instruídas por Documento Oficial de Demanda - Infraestrutura (DOD - Infra), Documento Oficial de Demanda - Laboratórios (DOD-Lab) ou pelo sistema Open-Source Ticket Request System - (OTRS), sendo que este último é voltado para o fluxo de recebimento de demandas de Manutenção.

I - A Câmara Técnica poderá proceder a revisão do Documento Oficial de Demanda - Infraestrutura (DOD - Infra) e do Documento Oficial de Demanda - Laboratórios (DOD-Lab) visando melhorias e aprimoramentos.

II - As áreas técnicas de infraestrutura dos campi que ainda não utilizam o sistema OTRS deverão oportunamente implementar este sistema, em conjunto com a Superintendência de Tecnologia de Informação, avaliando a oportunidade, possíveis custos e período de implementação.

Art. 3º Com as devidas adaptações, os Manuais apresentam tópico comum que trata da formulação e formalização e classificação de demandas de infraestrutura recebidas pelas áreas de infraestrutura apresentado em fluxograma geral de demandas que deverá ser seguido a partir da publicação desta portaria.

I - As demandas serão classificadas conforme nível de complexidade após a emissão de Nota Técnica de Instrução da Demanda conforme especificado no Manual de Projetos.

II - Demandas que não estejam mapeadas poderão ser classificadas de acordo com a avaliação da área técnica dos campi receptora das demandas e registradas, a parte, para posterior revisão dos Manuais de Infraestrutura.

Art. 4º Com apoio dos membros dos Grupos de Trabalhos que elaboraram os Manuais e das áreas técnicas dos campi, as Direções acadêmicas e Administrativas com suas respectivas comissões de espaços físicos, e as Pró-Reitorias da Universidade deverão promover debate interno para divulgação (no atual formato ou em outras linguagens, como cartilhas e vídeos), instrução e operacionalização dos "Manuais de Infraestrutura da Unifesp" entre docentes, pesquisadores e técnico-administrativos, de modo a uniformizar o nível de conhecimento sobre os Manuais e os procedimentos de solicitação da demanda.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Planejamento manterá em seu site oficial os modelos de fichas técnicas indicados nos Manuais, alguns deles em formato de edição, para serem preenchidos pelos solicitantes e pelos técnicos das áreas de infraestrutura.

Art. 6º No intuito de poder acompanhar a dinâmica que rege os procedimentos técnicos e administrativos de arquitetura e engenharia das áreas técnicas de infraestrutura da Universidade, a Câmara Técnica organizará debates para avaliação e aprovação das propostas de alterações, melhorias, emendas e complementos dos Manuais de modo a manter estes documentos sempre atualizados e alinhados com a legislação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. PEDRO FIORI ARANTES
Pró-Reitor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Fiori Arantes, Pró-Reitor(a) de Planejamento**, em 20/04/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0666064** e o código CRC **2486272D**.